SECOM
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
BOITUVA - CABREÚVA - INDAIATUBA - ITU - PORTO FELIZ - SALTO

SINCOMERCIO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA
www.sincomercio.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
VIGÊNCIA 2015/2016

C I R C U L A R

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua 21 de Abril, nº 213, Centro, Itu/SP e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua Maestro Jose Vitório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,** estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de 01/09/2015 até 31/08/2016, cujo resumo é o seguinte:

REAJUSTAMENTO SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional convenente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2015, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento**), incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2014.

DIFERENÇAS SALARIAIS: Os valores devidos decorrentes do reajustamento previsto na Convenção poderão ser pagos em **até três parcelas de igual valor,** nas folhas de pagamento dos meses de **dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016**.

EMPREGADOS DESLIGADOS APÓS 31 DE AGOSTO DE 2015: Os empregados que foram desligados após 31 de agosto de 2015, as diferenças salariais deverão ser pagas em uma única parcela no mês de dezembro de 2015.

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2015:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.197,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy ..... R$ 951,00
c) Operadores de Caixa ..... R$ 1.371,00
d) Comissionistas Puros e Mistos ..... R$ 1.426,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS: Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2015:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.149,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy ..... R$ 912,00
c) Operadores de Caixa ..... R$ 1.321,00
d) Comissionistas Puros e Mistos ..... R$ 1.375,00
e) Auxiliar de Vendas ..... R$ 1.053,00

Rua 21 de Abril, 213 – Centro – Itu/SP
CEP 13300-210 Fone (11) 4013-9300
Email: secom@secom.org.br

Rua Maestro José Vitório, 137 – Centro – Itu/SP
CEP 13300-075 Fone (11) 4022-9722
Email: sincomercio@sincomercio.org.br

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS: Para os empregados de microempresas (ME), assim enquadrados - com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2015:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.088,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy..... R$ 882,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 1.259,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....R$ 1.295,00
e) Auxiliar de Vendas.....R$ 1.019,00

QUEBRA DE CAIXA:.....R$ 78,00
QUEBRA DE CAIXA para empresas que optarem pelo REPIS:
Micro Empresas – ME:.....R$ 70,00
Empresas de Pequeno Porte – EPP:.....R$ 74,00

PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) até o dia **02/03/2016**, cujas instruções encontram-se nos sites: www.sincomercio.org.br e www.secom.org.br

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar mensalmente em folha de pagamento e recolher de seus empregados 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), sobre a respectiva remuneração, limitado cada desconto ao valor de R$35,00 (trinta e cinco reais). **IMPORTANTE: A partir do mês de dezembro/2015 não mais deverá ser descontado do salário dos trabalhadores da categoria representada pelo SECOM a Contribuição Confederativa.**

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMRESAS	**R$ 358,00**
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**R$ 715,00**
DEMAIS EMPRESAS	**R$ 1.509,00**
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	**ISENTO**
OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) e inferior à 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).	

PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIÁRIO: Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês janeiro de 2016 o "DIA DO COMERCIÁRIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro de 2015.

SEGURO DE VIDA - AMPARO FAMILIAR: As empresas pagarão integralmente para todos os seus empregados um seguro de vida com as seguintes coberturas:
Morte Natural e Morte Acidental, Diária de Incapacidade Temporária por Acidente, Auxilio Funeral Familiar, Auxilio Alimentação por Morte do Titular e Auxílio Medicamentos em decorrência de Acidente, com custo mensal não superior a R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) incluso o IOF por vida segurada. As condições serão detalhadas na Convenção Coletiva de Trabalho.

VIGÊNCIA: O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.
Os efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 se estenderão até a celebração de nova Convenção, respeitado o prazo limite de dois anos, consoante disposto no art. 614, parágrafo 3º da CLT.

Itu/SP, 03 de dezembro de 2015.

LUCIANO ALVES RIBEIRO
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e Região

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região